

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso a linha de cuidado deve ser efetivado e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alto complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, seguindo o grau de complexidade requerido. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutivo e humanizado, com seus recursos humanos e técnicos. A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. É público e notório a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Consultoria Técnica Integrada de Gestão de Saúde Pública para:

- a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil;
- b) Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS;

- c) Geolocalização de visitas ACS;
- d) Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem;
- e) Administração e processamento de dados dos sistemas:
 - e.1) CNES;
 - e.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-C e BPA-I em modo web;
 - e.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS;
- f) Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade;
- g) Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Moreilândia – PE.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Contratação encontra previsão no PCA-Plano de Contratações Anual, visto que os recursos destinados a contratação constam nos cofres públicos desde o ano de 2023. Nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar deste processo de contratação, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

A empresa deverá apresentar o objeto em boas condições de uso, as despesas com entrega, fretes e quaisquer outra que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis;

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante.

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado um levantamento e visto a necessidade de acordo com a contratação de anos anteriores, e os quantitativos foram identificados conforme a seguir, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020.

Item	Objeto	ESPECIFICAÇÃO	QUAN.
1	<p>Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Saúde Pública, com Sistema web para:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil; 2- Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS; 3- Geolocalização de visitas ACS; 4- Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; 5- Administração e processamento de dados dos sistemas: <ol style="list-style-type: none"> e.1) CNES; e.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-C e BPA-I em modo web; e.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS; 6- Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade; 7- Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 	Meses	12

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar nos termos inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Dentre as soluções encontradas no mercado, foi verificada as seguintes soluções:

- a) A publicação de concurso público, ou seja, a realização de concurso para efetivação de pessoal do ramo para Consultoria Técnica Especializada em Saúde Pública; e

- b) A contratação de empresa no ramo de Consultoria Técnica Especializada em Saúde Pública, para dar o suporte necessário aos órgãos do Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista as soluções possíveis, verificou-se que a contratação da empresa no ramo seria a melhor opção. Diante da necessidade e grande importância do serviço, o custo e o tempo para a realização de um concurso público pode prejudicar o andamento e acarretar na perda de recursos. Por esse motivo, a publicação de um concurso público onde seria realizada a efetivação de pessoal no quadro de funcionários para execução dos serviços de consultoria, torna-se inviável, por se tratar de um serviço de suporte em sistemas e programas que possam vir a deixar de existir, pois a solução mais vantajosa é a contratação da empresa os produtos e serem confeccionadas as refeições nos próprios órgãos do Sistema Municipal de Saúde.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).



Item	Objeto	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
1	<p>1-Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Saúde Pública, com Sistema web para:</p> <p>2-Análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil;</p> <p>3-Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS;</p> <p>4-Geolocalização de visitas ACS;</p> <p>5-Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem;</p> <p>6-Administração e processamento de dados dos sistemas:</p> <p>1) CNES;</p> <p>2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-C e BPA-I em modo web;</p> <p>3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS;</p> <p>7- Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade;</p> <p>8-Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	Mês	12	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
				TOTAL	R\$ 44.400,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O item classificado como Consultoria Técnica Especializada em Saúde Pública é essencial para o bom funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, já que a gestão municipal precisa desse acompanhamento. Sendo, portanto indispensável essa contratação.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação pretendida é mensal, visto que o Fundo Municipal de Saúde necessita do acompanhamento mensal, bem como, por se tratar de um serviço contínuo e que será realizado mensalmente, e será paga após realização do serviço de acordo com as especificações exigidas, conforme inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir uma consultoria técnica mensal no Sistema Municipal de Saúde;
- Garantir o monitoramento e alimentação dos sistemas com qualidade.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existem providências prévias ao contrato, nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento Contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados por essa Secretaria de Saúde, possíveis impactos ambientais nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição mostra-se atualmente viável na modalidade sugerida, haja vista tratar-se de uma aquisição de gêneros alimentícios que é comumente objeto de aquisição por órgãos públicos para sua atividade administrativa.

Diante do todo exposto, concluímos pela viabilidade da possível contratação.

Moreilândia/PE, 05 de Março de 2024.

Atenciosamente

Francisca Cyntia Lopes Da Cunha
Secretária de Saúde



À Secretaria Municipal de Saúde de Moreilândia - PE

SOBRE NÓS

Fundada e representada por José Arnaldo Adones Barbosa a ABS Consultoria e Processamento de Dados está estabelecida no município de Serrita - PE.

Possui um amplo leque de soluções oferecendo serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento de dados dos programas CNES, BPA, SIA, AIH, SIHD2, FPO e E-SUS, desenvolve aplicativos e presta assessoria na área de saúde pública. Além do mais, possui o diferencial de contar com a experiência de seus principais desenvolvedores que já trabalham com os sistemas de informações de saúde pública desde o ano de 2005, antes mesmo da fundação da empresa.

A ABS Consultoria e Processamento de Dados tem por objetivo facilitar o trabalho dos gestores, fazendo com que suas metas sejam alcançadas com o máximo de agilidade e eficácia possíveis, com um sistema de monitoramento do Previner Brasil. Atualmente presta serviços à diversos municípios localizados no estado de Pernambuco.

ORÇAMENTO

OBJETO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	MESES
<p>Constitui objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em gestão para atenção assistencial e prestação de serviços especializados de Sistema Web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil;</p> <p>Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS;</p> <p>Geolocalização de visitas ACS;</p> <p>Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem;</p> <p>Administração e processamento de dados dos sistemas:</p> <p>a.1) CNES;</p> <p>a.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-C e BPA-I em modo web;</p> <p>a.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS;</p> <p>Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade;</p> <p>Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	Serviço	1	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
			Total Mensal	R\$ 3.700,00
			Total 12 Meses	R\$44.400,00

SERRITA – PE, 14 de Março de 2024.

- VALOR TOTAL DE: R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
- TODAS AS DESPESAS FICA POR CONTA DA CONTRATADA.
- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA PRESENTE DATA.

**AB Consultoria e
AS Processamento**
CNPJ: 37.912.419/0001-20

JOSE ARNALDO ADONES BARBOSA
José Arnaldo Adones Barbosa
CNPJ: 37.912.419/0001-20
CPF: 045.793.944-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE.

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
	<p>Constitui objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em gestão para atenção assistencial e prestação de serviços especializados de Sistema Web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil;</p> <p>Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS;</p> <p>Geolocalização de visitas ACS;</p> <p>Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem;</p> <p>Administração e processamento de dados dos sistemas:</p> <p>a.1) CNES;</p> <p>a.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-C e BPA-I em modo web;</p> <p>a.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS;</p> <p>Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade;</p> <p>Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>	MÊS	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00	PRÓPRIA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 74.400,00	

- **VALOR TOTAL DE: R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
- **TODAS AS DESPESAS FICA POR CONTA DA CONTRATADA.**
- **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA PRESENTE DATA.**

Limoeiro, 14 de março de 2024.

AMARO
FRANCISCO DA
SILVA:687602564
00

Assinado de forma
digital por AMARO
FRANCISCO DA
SILVA:68760256400

AMARO FRANCISCO DA SILVA
CPF N° 687.602.564-00
RG N° 2.682.470

Marques Consult – CNPJ: 01.945.192/0001-71
Rua Antônio Fernandes Salsa, 345, Bairro: José Fernandes Salsa – Limoeiro – PE
CEP: 55.700-000 – Fone: (81) 3628-5733 / Celular: (81) 9.9794-4949/ (81) 9.8743-6490
E-mail: licitacao@marquesconsult.com.br



ÍTALO RODRIGO
WI CONSULTORIA
CNPJ 17.678.963/0001-41

À Secretaria Municipal de Saúde de Moreilândia - PE

SOBRE NÓS

Fundada e representada por Ítalo Rodrigo da Silva Pereira a WI Consultoria teve o início de suas atividades no ano de 2013 e está estabelecida no município de Cupira-PE.

Possui um amplo leque de soluções oferecendo serviços de suporte, instalação, manutenção e processamento dos programas CNES, SIA, SIHD2, E-SUS, desenvolve aplicativos e presta assessoria na área de saúde pública.

Além do mais, possui o diferencial de contar com a experiência de seus principais desenvolvedores que já trabalham com os sistemas de informações de saúde pública desde o ano de 2005, antes mesmo da fundação da empresa.

A WI Consultoria tem por objetivo facilitar o trabalho dos gestores, fazendo com que suas metas sejam alcançadas com o máximo de agilidade e eficácia possíveis.

Atualmente presta serviços à diversos municípios localizados em onze estados do território brasileiro, que entre eles estão: Pernambuco, Paraíba, Maranhão, Tocantins, Minas Gerais, Piauí, Goiás, Bahia, São Paulo, Sergipe e Alagoas.



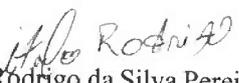
ÍTALO RODRIGO
WI CONSULTORIA
CNPJ 17.678.963/0001-41

ORÇAMENTO

OBJETO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR 12 MESES
Constitui objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em gestão para atenção assistencial e prestação de serviços especializados de Sistema Web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil; Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS; Geolocalização de visitas ACS; Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; Administração e processamento de dados dos sistemas: a.1) CNES; a.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-C e BPA-I em modo web; a.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS; Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade; Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Serviço	1	R\$6.000,00	R\$72.000,00
Total Mensal				R\$ 6.000,00
Total 12 Meses				R\$ 72.000,00

*Orçamento válido até 14 de junho de 2024.

Cupira, 14 de Março de 2024.


Italo Rodrigo da Silva Pereira
CNPJ: 17.678.963/0001-41
CPF: 011.475.704-69



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Aquisição de serviços de consultoria técnica conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previnde Brasil; b) Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS; c) Geolocalização de visitas ACS; d) Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem; e) Administração e processamento de dados dos sistemas: e.1) CNES; e.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-C e BPA-I em modo web; e.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS; f) Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade; g) Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12	R\$ 3.700,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Município de Moreilândia(PE) tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso a linha de cuidado deve ser efetivado e eficaz, desde a Atenção Básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, seguindo o grau de complexidade requerido. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutivo e humanizado, com seus recursos humanos e técnicos. A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. É público e notório a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em Consultoria Técnica Especializada em Saúde Pública, Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil;

Plataforma online de pactuação e acompanhamento do cumprimento de metas dos profissionais com atualização automática extraída do banco de dados e-SUS APS;

Geolocalização de visitas ACS;

Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem;

Administração e processamento de dados dos sistemas:

e.1) CNES;

e.2) SIA/SUS com disponibilidade do sistema de digitação de produções BPA-C e BPA-I em modo web;

e.3) SIH-D com digitação do sistema SISAIH01; e importação dos sistemas e envio ao DATASUS;

Sistema web para digitação e análise das produções de média e alta complexidade;

Treinamentos, suporte e monitoramento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

2.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

2.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis;

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante;

Os requisitos para contratação de empresa especializada devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 3 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

5.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: Por ser uma compra de materiais de consumo e comuns, conforme item 1 deste TR, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 44.400,00.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Atividade:

10.304.1002.2026.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIV VIGILANCIA
SANITARIA

10.301.1002.2085.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRAT FORA DOMICIO
TFD

10.301.1002.2036.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
SECRETARIO

10.301.1002.2060.0000- ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS-PSF

10.302.1002.2100.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNID. MISTA DE
SAUDE-HPP

Elemento:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Moreilândia/PE, 05 de março de 2024.

Atenciosamente;

Francisca Cyntia Lopes Da Cunha
Secretária de Saúde

Ofício nº 005/2024

Moreilândia/PE, em 14 de Março de 2024.

A Ilma. Senhora

BEATRIZ FERREIRA SAMPAIO

Secretária Municipal de Administração

R. José Miranda, SN - Moreilândia, PE, 56150-000

***Assunto: Solicitação de Autorização para Contratação de Consultoria
Técnica Integrada de Gestão de Saúde Pública***

Senhora Secretária de Administração,

Espero que esta correspondência a encontre bem. Dirijo-me a Vossa Senhoria com o intuito de formalizar uma solicitação de autorização para a contratação de uma Consultoria Técnica Integrada de Gestão de Saúde Pública, conforme detalhado nos documentos em anexo: "Justificativa para Contratação de Empresa Especializada" e "Estudo Técnico Preliminar".

O estudo técnico preliminar apresenta uma análise detalhada da necessidade de assistência à saúde em nosso município, destacando a importância de uma solução efetiva e eficaz para a gestão dos serviços, em conformidade com as normas vigentes e os princípios da Administração Pública.

A contratação proposta abrange diversos serviços, como análise de banco de dados, plataforma online, geolocalização, administração e processamento de dados, além de treinamentos, suporte e monitoramento. Essa iniciativa está alinhada ao Plano de Contratações Anual, com recursos previamente destinados desde o ano de 2023.

O levantamento de mercado, conforme mencionado no estudo técnico, destaca a contratação de uma empresa especializada como a opção mais viável, considerando a necessidade imediata e a complexidade dos serviços envolvidos.

A estimativa do preço da contratação, apresentada no estudo técnico, totaliza R\$ 44.400,00 mensais para um período de 12 meses.

Diante do exposto, solicitamos a devida análise e autorização para a contratação da Consultoria Técnica Integrada de Gestão de Saúde Pública, visando atender às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e disponibilidade. Estamos à disposição para fornecer informações adicionais ou esclarecer dúvidas, caso necessário.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCA CYNTHIA LOPES DA CUNHA
Data: 14/03/2024 10:12:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisca Cyntia Lopes da Cunha
Secretária de Saúde
Portaria 188/2